



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 98/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO o incidente ocorrido no Fórum Cível da Comarca da Capital, em 15 de maio de 2025, que demandou a suspensão do expediente presencial para fins de inspeção e recuperação das instalações;

CONSIDERANDO os [Atos da Presidência nºs 87/2025, 92/2025 e 94/2025](#), que suspenderam o funcionamento presencial da unidade, assegurando o atendimento remoto durante o período das intervenções;

CONSIDERANDO a conclusão dos serviços de recuperação e a regularização das condições de segurança, higiene e infraestrutura do imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada plena das atividades presenciais no âmbito do Fórum Cível da Comarca da Capital;

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer, a partir do dia 09 de junho de 2025, o expediente presencial integral no Fórum Cível da Comarca da Capital, retornando-se ao funcionamento normal da unidade.

Art. 2º Determinar à Diretoria do Fórum Cível que adote as providências administrativas necessárias para o pleno restabelecimento das atividades, inclusive quanto à retomada das audiências presenciais e do atendimento ao público.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado no site institucional do Tribunal de Justiça da Paraíba e comunicado às instituições parceiras.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

**Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Presidente.**

Este texto não substitui o DJe publicado em 06/06/2025.